



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 16/2024

Que faz o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 83.102.582/0001-44, com sede administrativa estabelecida na Rua dos Pioneiros, nº. 109, Bairro Centro, no Município de Agrolândia/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Constante, inscrito no CPF nº 624.958.529-04 e RG sob nº 2.224.627-4, denominado de **CONTRATANTE**, em face do Contrato pactuado com a empresa **DK COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.434.177/0001-05, com sede na Rua/Av. Ricardo Betta, n.º 169, lote 01, bairro Centro, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Valdenir Thessing, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 561, Centro, Município de Agrolândia, Estado Santa Catarina, inscrito(a) no CPF n.º 049.697.649-48, **conforme Procuração Pública nº 12128, Livro 050, Fls. 133 a 135**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme normas contidas no Processo Administrativo nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolve rescindir o presente contrato, pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 16/2024, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.”

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

Considerando que a Contratada foi vencedora no presente Processo Administrativo nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024, tendo sido pactuado o presente contrato.

Considerando o Ofício CI 042/2024 do Controle Interno, que recomendou a anulação do processo licitatório, em razão de verificação de irregularidades.

Considerando o Ofício SLC nº 011/2024 da Divisão de Compras, em consonância com a recomendação ofertada pelo Controle Interno Municipal, identificando vícios insanáveis na fase habilitatória do certame, com orientação de anulação imediata do processo licitatório e demais atos subsequentes.





Considerando o acato do Gestor Municipal em 06/06/2024, para a anulação do Processo Administrativo nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024, em conformidade com os Ofícios acima citados, que apontam vícios no certame.

Considerando a Cláusula Décima Quinta, do Contrato Superior, que assim dispõe:

#### “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para *extinção contratual* estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.”

Diante dos motivos acima expostos, realiza-se a rescisão contratual unilateral do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Nos termos do item 15.2.1 da Cláusula Décima Quinta, do Contrato Administrativo nº 16/2024, e ainda nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal rescinde o presente contrato de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**”

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, após sua assinatura.

Nestes termos, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Agrolândia, 07 de Junho de 2024.

---

**JOSÉ CONSTANTE**  
Prefeito Municipal

